



TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A REPARAÇÃO DE DANOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO NA ALÇA DE ACESSO AO CONTORNO NOROESTE DE PATO BRANCO/PR, COM RECUPERAÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DE DEFENSAS METÁLICAS, SISTEMA DE DRENAGEM E SINALIZAÇÃO VERTICAL DANIFICADA, RODOVIA PR-916.



PROTOCOLO: 25.709.712-7
ORGÃO: DER – Departamento de Estradas de Rodagem
OBJETO: REPARO NA ALÇA DE ACESSO AO CONTORNO NOROESTE DE PATO BRANCO/PR, COM RECUPERAÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DE DEFENSAS METÁLICAS, SISTEMA DE DRENAGEM E SINALIZAÇÃO VERTICAL DANIFICADA, RODOVIA PR-916.
LOCAL: PATO BRANCO - PR
DATA: 2026



DER – Departamento de Estradas de Rodagem

OBJETO: Contratação de serviços de engenharia para a reparação de danos ao patrimônio público na alça de acesso do Contorno Noroeste de Pato Branco/BR, com recuperação e recomposição de defensas metálicas, sistema de drenagem e sinalização vertical danificada.

LOCAL: Rodovia PR-916, proximidade do Km 0, alça de acesso ao Contorno Noroeste de Pato Branco.

Aprovação Termo de Referência:

Charles Urbano Hostins Júnior
Superintendente Regional Oeste

Referências:
Lei Federal 14.133-2021
Decreto Estadual 10.086-2022



TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA

PREGÃO ELETRÔNICO nº 006/2026 – DER/DOP/SROESTE

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A REPARAÇÃO DE DANOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO NA ALÇA DE ACESSO AO CONTORNO NOROESTE DE PATO BRANCO/PR, COM RECUPERAÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DE DEFENSAS METÁLICAS, SISTEMA DE DRENAGEM E SINALIZAÇÃO VERTICAL DANIFICADA, RODOVIA PR-916, MUNICÍPIO DE PATO BRANCO, ESTADO DO PARANÁ.

SUMÁRIO

1.	OBJETO	5
1.1	INFORMAÇÕES ESSENCIAIS	5
1.2	LOCALIZAÇÃO	5
2.	CONTEXTUALIZAÇÃO E JUSTIFICATIVAS	6
3.	ORÇAMENTO E PRECIFICAÇÃO REFERENCIAL	7
4.	CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.....	9
5.	CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO	10
6.	MEDIÇÃO DE SERVIÇOS	11
7.	SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS.....	12
8.	CONSIDERAÇÕES GERAIS.....	14
9.	REGIME DE EXECUÇÃO	16
10.	CONSÓRCIO DE EMPRESAS.....	16
11.	CAPACIDADE FINANCEIRA DAS EMPRESAS	16
12.	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	17
13.	PROPOSTA DA LICITANTE	17
14.	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.....	18
15.	PRAZO DE EXECUÇÃO	19
16.	CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO.....	20
17.	OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE	21
18.	OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	22
19.	GARANTIAS.....	23
20.	DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO.....	25
21.	REAJUSTE.....	26
22.	CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS	27
23.	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	28
24.	ANEXOS.....	28
25.	TERMO DE ENCERRAMENTO	29

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objetivo definir a natureza, a abrangência, e as responsabilidades e atribuições da empresa vencedora da licitação cujo objeto é a Contratação de empresa para execução de serviços comuns de engenharia para reparação de danos ao patrimônio público na alça de acesso do Contorno Noroeste de Pato Branco/PR, com recuperação e recomposição de defensas metálicas, sistema de drenagem e sinalização vertical danificada, na rodovia PR-916, no município de Pato Branco, estado do Paraná.

1.1 INFORMAÇÕES ESSENCIAIS

DER/PR	Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná
Trecho:	ENTR. BR-158 – ENTR. PR-493
Rodovia/KM:	PR-916 – Km 0 (alça de acesso PR-158)
Código SRE 2024	916S0010EPR
Coordenadas	Latitude S 26°8'56" – Longitude O 52°39'36"
Município:	Pato Branco - PR

1.2 LOCALIZAÇÃO

Na imagem a seguir é apresentada a localização do trecho em que será necessário a realização de recuperação e recomposição de defensas metálicas, sistema de drenagem e sinalização vertical danificada, na rodovia PR-916, próximo ao Km 0, na alça de acesso ao Contorno Noroeste de Pato Branco/PR, Entroncamento com a PR-158.



2. CONTEXTUALIZAÇÃO E JUSTIFICATIVAS

2.1. Em vistoria realizada pela equipe técnica do DER/PR, foram constatados danos ao sistema de defensas metálicas, sinalização vertical e sistema de drenagem existentes na rodovia PR-916, provocados pela ocorrência de sinistro no local. Tal fato impacta negativamente nas condições da segurança viária.

2.2. O referido trecho da rodovia PR-916 se situa no município de Pato Branco, na alça de acesso do Contorno Noroeste, entroncamento com a PR-158, nas proximidades do Km 0.

2.3. Para a reparação dos danos ao patrimônio público, será necessário a recuperação e recomposição de defensas metálicas, dispositivos de drenagem e sinalização vertical, conforme definido pela equipe técnica do DER/PR.

2.4. A realização dos reparos tem a finalidade de garantir a segurança dos usuários da via, evitar fatalidades, preservar a infraestrutura rodoviária e, conseqüentemente, apoiar o desenvolvimento local.

2.5. O objeto a ser licitado é considerado como Serviço de Engenharia, conforme a Resolução Nº 25/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que dispõe sobre os conceitos de obra e de serviço de engenharia e dá outras providências tendo como Anexo I a Orientação Técnica do IBRAOP OT – IBR 002/2009, em seu item 6.

2.6. Deverá ser licitado via Pregão Eletrônico, Empreitada por preço unitário, sendo considerado como Serviço Comum de Engenharia, pois os serviços de execução de recomposição de defensas metálicas com substituição parcial e substituição de sinalização vertical danificada, obedecem a padrões de desempenho e qualidade que estarão definidos no edital e no termo de referência, não comportando variações de execução relevantes entre as empresas do ramo e não há risco de variação posterior que possa causar inviabilidade do serviço, devendo ser executado conforme previsto.

2.7. A subcontratação não se mostra cabível, pois o objeto tem baixa complexidade técnica e não se exige a participação de profissionais terceiros por especialização específica, restando, portanto, vedada sua utilização.

2.8. Recomenda-se realizar vistoria prévia no local da execução dos reparos para adequada formação do preço a ser apresentado no certame licitatório. Nesta ocasião deverão ser verificadas eventuais ocorrências que possam dificultar a realização dos serviços, tais como, logística de acesso ao terreno, instalação de equipamentos, entre outros. Há possibilidade de substituição da vistoria por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação está prevista no art.399 § 3º do Decreto Estadual 10.086 /2022.

2.9. Por se tratar de serviço de engenharia de baixa complexidade e pequeno vulto, entende-se que não há possibilidade de formação de consórcio. Também não será permitido a parceria de empresas por não haver atribuições suficientes para execução do objeto que necessitem de divisão de atribuições para mais de uma empresa. A participação de forma individual, também favorece a competitividade e o Princípio da Economicidade favorecendo o interesse público.

3. ORÇAMENTO E PRECIFICAÇÃO REFERENCIAL

3.1. O referencial de custos de honorários se baseia nas **tabelas de agosto de 2025 do DER-PR.**

3.2. A informação com o custo máximo dos serviços e demais parâmetros de cálculo encontram-se no Estudo Técnico Preliminar – ETP.

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO DE ENGENHARIA	CUSTO MÁXIMO COM BDI	%
<i>Execução de serviços de recuperação do sistema de drenagem superficial, recomposição e substituição de defensas metálicas e sinalização vertical na alça de acesso do Contorno Noroeste na PR-916, no município de Pato Branco.</i>	R\$ 104.531,45	
B.D.I.		19,40%
B.D.I. REDUZIDO		16,49%
CUSTO MÁXIMO PARA CONTRATAÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO:		
R\$ 104.531,45		
(cento e quatro mil quinhentos e trinta e um reais e quarenta e cinco centavos)		

3.3. O orçamento apresenta as quantidades atribuídas a cada item, indica para esses os respectivos preços unitários e aplica sobre eles a parcela referente à taxa de Benefícios e despesas indiretas – BDI.

A aplicação do BDI tem por objetivo suportar os gastos que, embora não incorridos diretamente na composição dos serviços, resultam em despesas e mostram-se indispensáveis para correta definição do preço total de um serviço ou obra.

A composição de BDI segue a estrutura indicada pelo DNIT para aplicação em orçamentos de Engenharia Consultiva, adequada à realidade histórica dos trabalhos

e licitações deste órgão, mostra suas parcelas ajustadas como detalhado a seguir e deve ser considerada pela licitante como limite máximo para esta bonificação:

Tabela 1 - Composição de BDI



BDI ESTIMATIVO DER/PR - SEM DESONERAÇÃO		
DELIBERAÇÃO Nº Nº 474/2025-CD - VALIDADE A PARTIR DE 07/11/2025		
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC (*)	4,01
RISCOS	R (*)	0,56
SEGUROS E GARANTIAS	SG (*)	0,40
DESPESAS FINANCEIRAS	DF (*)	1,08
LUCRO	L (*)	7,30
TRIBUTOS (T)	ISS	1,00
	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	CPRB	0,00
SUB-TOTAL		4,65
BDI	%	19,40
BASE DE CÁLCULO ISS = 2,00% X50% = 1,00% (**)		
BDI = (((((1+(AC+R+SG)/100)x(1+DF/100)x(1+L/100)))/(1-T/100))-1)x100)		
(*) PERCENTUAIS MÉDIOS - EM CONFORMIDADE COM O ACÓRDÃO 2622/13-P TCU (**) % DA BASE DE CÁLCULO DO(S) MUNICÍPIO(S) ABRANGIDO(S) PELA OBRA		

BDI REDUZIDO ESTIMATIVO DER/PR - SEM DESONERAÇÃO		
DELIBERAÇÃO Nº Nº 474/2025-CD - VALIDADE A PARTIR DE 07/11/2025		
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC (*)	3,45
RISCOS	R (*)	0,85
SEGUROS E GARANTIAS	SG (*)	0,48
DESPESAS FINANCEIRAS	DF (*)	0,85
LUCRO	L (*)	5,11
TRIBUTOS (T)	ISS	1,00
	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	CPRB	0,00
SUB-TOTAL		4,65
BDI REDUZIDO	%	16,49
BASE DE CÁLCULO ISS = 2,00% X 50% = 1,00% (**)		
BDI = (((((1+(AC+R+SG)/100)x(1+DF/100)x(1+L/100)))/(1-T/100))-1)x100)		
(*) PERCENTUAIS MÉDIOS - EM CONFORMIDADE COM O ACÓRDÃO 2622/13-P TCU		
(**) % DA BASE DE CÁLCULO DO(S) MUNICÍPIO(S) ABRANGIDO(S) PELA OBRA		

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O cronograma físico financeiro se encontra em anexo do presente protocolo.

4.2. O Prazo de execução do serviço é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

916P0010EPR - CONTORNO NOROESTE DE PATO BRANCO - ENTR. PR-158						
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO						
Item	Descrição	1º MÊS		2º MÊS		VALOR TOTAL
1	DRENAGEM E OBRAS DE ARTE CORRENTES	R\$ 464,50	60,00%	R\$ 309,66	40,00%	R\$ 774,16
2	RESTAURAÇÃO/CONSERVAÇÃO RODOVIÁRIA	R\$ 1.513,36	30,00%	R\$ 3.531,16	70,00%	R\$ 5.044,52
3	SINALIZAÇÃO	R\$ -	0,00%	R\$ 12.371,65	100,00%	R\$ 12.371,65
4	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R\$ 516,35	100,00%	R\$ -	0,00%	R\$ 516,35
5	SINALIZAÇÃO PROVISÓRIA	R\$ 1.899,92	50,00%	R\$ 1.899,92	50,00%	R\$ 3.799,84
6	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	R\$ 20.262,10	50,00%	R\$ 20.262,10	50,00%	R\$ 40.524,20
7	INSTALAÇÃO DE CANTEIRO DE OBRAS	R\$ 2.841,68	100,00%	R\$ -	0,00%	R\$ 2.841,68
8	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	R\$ 19.329,53	50,00%	R\$ 19.329,53	50,00%	R\$ 38.659,05
Subtotais		R\$ 46.827,43	44,80%	R\$ 57.704,02	55,20%	R\$ 104.531,45

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

5.1. As medições serão mensais, e em conformidade com o item 6.3, descrito na sequência deste Termo de Referência.

5.2. Periodicamente, até o 5º dia útil do mês subsequente, deverá ser realizada a medição dos serviços e sua quantificação, única e exclusivamente pelo Gerente de Obras e Serviços do DER/PR.

5.3. Para fins de medição, o serviço será considerado concluído somente quando todas as etapas que o compõem forem efetivamente realizadas.

5.4. A medição dos serviços, juntamente com o Relatório Parcial de Acompanhamento dos Serviços de responsabilidade da contratada constituem os documentos mínimos necessários para que o Gerente de Obras e Serviços emita o Atestado de Execução dos Serviços.

5.5. O Atestado Mensal de Execução dos Serviços emitido pelo Gerente de Obras e Serviços certifica que no período de referência da medição, os serviços executados estão em conformidade com as normas, especificações e recomendações definidas no projeto básico e nas demais condições técnicas estabelecidas no Edital e no Contrato, e que estão corretamente quantificadas.

5.6. Este Atestado não representa e nem certifica ao empreiteiro garantia de qualidade durante o período de vigência contratual e de sua responsabilidade civil. A garantia de qualidade é única e exclusiva do empreiteiro, mesmo que aleatoriamente e por amostragem o DER/PR, periodicamente promova a execução de alguns ensaios e verificações.

5.7. A medição dos serviços deverá atender ao cronograma de desembolso previsto e, no caso de atraso no avanço físico e financeiro, se motivado por culpa exclusiva do empreiteiro, ensejará a aplicação das penalidades previstas contratualmente. É obrigatório o encaminhamento, juntamente com o boletim da medição e demais documentos, a comunicação formal pelo Gerente de Obras e Serviços se os serviços estão de acordo com o cronograma físico-financeiro e ainda, parecer técnico quanto a aplicabilidade ou não das penalidades contratuais previstas.

5.7.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

5.7.2. Não produzir os resultados acordados;

5.7.3. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

5.7.4. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

5.8. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.9. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#)).

5.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.12. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

5.13. Recebimento provisório: Os serviços serão recebidos provisoriamente mediante termo circunstanciado, emitido pelo Gerente de Obras e Serviços após a conclusão do objeto contratual, em até 15 (quinze) dias da comunicação oficial feita pela contratada.

5.14. Recebimento Definitivo: Os serviços serão recebidos definitivamente mediante Termo de Entrega e Recebimento, assinado pela Comissão de Recebimento deste DER/PR e pelos representantes legal e técnico da contratada, em até 90 (noventa) dias corridos, contados da emissão do recebimento provisório.

6. MEDIÇÃO DE SERVIÇOS

6.1. O objeto do contrato será pago por empreitada por preço unitário.

6.2. Os pagamentos estão condicionados à entrega e/ou aprovação dos itens especificados, e eles serão efetivados conforme o Cronograma Físico de Execução apresentado pela Contratada em sua Proposta.

6.3. As medições serão mensais, desta forma, os itens a serem medidos serão referentes as entregas realizadas dentro do mês da execução das atividades, conforme cronograma apresentado em proposta.

7. SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

7.1. Este volume se refere a execução de reparo e recomposição de defensas metálicas danificadas, instalação de placas de sinalização vertical e reparo em dispositivo de drenagem no mesmo trecho com limpeza e reconstrução parcial da valeta de proteção de aterro.

7.2. A implantação deste projeto considera para a recomposição do sistema de sinalização: a remoção das defensas danificadas, implantação de suportes com postes metálicos, a fixação das lâminas metálicas parafusadas nos postes, a instalação dos devidos dispositivos de sinalização refletivos, conforme detalhes em projeto. Recuperação parcial das defensas. Os reparos do sistema de drenagem consideram a limpeza da área e das valetas soterradas, remoção das valetas danificadas, escavação e abertura das valas para execução das linhas de drenagem, reconstrução de trecho de valetas de proteção de aterro. Em função da análise “in loco” do corpo técnico do DER-PR, verificou-se a necessidade na realização dos serviços nas seguintes etapas:

7.2.1. Mobilização da Obra;

7.2.2. Sinalização da Obra;

7.2.3. Remoção de defensas metálicas danificadas;

7.2.4. Recomposição de defensas metálicas;

7.2.5. Recuperação parcial nas defensas metálicas danificadas;

7.2.6. Substituição da sinalização vertical danificada;

7.2.7. Remoção de valetas destruídas

7.2.8. Limpeza das valetas soterradas;

7.2.9. Escavação e abertura das valas para linhas de drenagem;

7.2.10. Reconstrução de valas de proteção de aterros destruídas;

7.2.11. Desmobilização da Obra;

7.2.12. Limpeza do local da Obra.

7.3. Todos os serviços executados e materiais aplicados deverão atender ao disposto nas Especificações de Serviços Rodoviários do DER/PR. Os serviços de Obras de Arte Especiais, Drenagem, Obras Complementares e Sinalização e Segurança Viária obedecerão, também, ao contido no Álbum de Projetos – Tipo – DER/PR (2024), na falta de detalhes ou informações no Projeto.

7.4. A sinalização dos serviços obedecerá à legislação vigente, conforme especificações do Edital de concorrência do DER/PR, PROJETO, orientações da fiscalização e de acordo com o Manual de Segurança para Trabalhos em Rodovias (Serviços Terceirizados).

7.5. Os locais de execução de serviço de terraplanagem, obra de arte especial serão objetos fornecidos pela fiscalização do DER/PR, antes de ser autorizada à execução.

7.6. A programação da execução dos serviços será de sequência lógica, isto é, se iniciará e concluirá segmentos contínuos do trecho, de modo à mínima interferência com o tráfego local.

7.7. A empresa manterá nos locais de trabalho equipe e equipamentos adequados e suficientes, e garantirá sinalização e segurança permanente aos usuários da rodovia.

7.8. Ao final de cada dia de trabalho a pista deve ficar perfeitamente sinalizada e liberada ao tráfego normal dos veículos, visando a segurança viária dos usuários.

7.9. As etapas descritas anteriormente têm por objetivo proporcionar segurança e garantir condições de trafegabilidade aos usuários da rodovia durante o período de obras e de facilitar a execução com menor tempo possível.

7.10. Tal adequação é uma das medidas imprescindíveis na preservação da segurança rodoviária e do meio ambiente, dentro de um programa de manejo integrado de solos e água e para o controle da erosão.

7.11. O serviço deverá estar acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, dos respectivos serviços, quitada, com comprovante de pagamento.

7.12. A contratada fica obrigada a fornecer todo o material e equipamentos necessários para a execução da obra dentro do prazo estipulado no cronograma físico financeiro neste termo de referência.

7.13. Nota: Não se limitar a quantidades estipuladas, bem como a contratada deverá dimensionar a seu critério o número de equipamentos e a equipe técnica necessários para cumprir o prazo de execução do objeto contratual.

EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS	
Descrição	Quantidade
Bate estacas leve	1
Caminhão Basculante 1419 6m ³ leve	1
Caminhão carroceria 1419 14t	1
Caminhão carroceria 815/37 6t	1
Automóvel leve pot. min. 75HP (s/motor.)	2

EQUIPE TÉCNICA	
Função	Quantidade
Encarregado Especializado	1
Carpinteiro	1
Motorista veículo médio	1
Motorista veículo pesado	1
Operador da Leve	1
Pedreiro	1
Pintor	1
Servente	1
Técnico de Campo I	1
Técnico de Campo III	1

8. CONSIDERAÇÕES GERAIS

8.1. Para o desenvolvimento dos serviços deverão ser analisadas previamente as condicionantes locais para que se obtenham todas as informações necessárias. Para tanto, antes do início dos trabalhos deverá ser realizada vistoria técnica “in loco”;

8.2. Caberá exclusivamente à contratada, sem ônus para o DER/PR, a seleção de instalações industriais próprias para britagem e usinagens, bem como negociações pertinentes com fornecedores comerciais quanto:

8.2.1. à disponibilidade dos materiais e insumos, na época da realização dos serviços;

8.2.2. aos preços dos materiais e insumos;

8.2.3. ao fornecimento dos materiais e insumos nas quantidades e prazos exigidos pelos cronogramas de execução da obra;

8.2.4. à implantação e/ou manutenção das vias de acesso.

8.3. Caberá exclusivamente à contratada, sem ônus para o DER/PR:

8.3.1. a definição das distâncias médias de transporte dos materiais e insumos (DMT) consideradas nas composições dos preços unitários;

8.3.2. arcar com os custos das variações das DMT que por quaisquer motivos venham a ocorrer após o processo licitatório.

8.4. Compete ao empreiteiro tomar as medidas necessárias para que os materiais transportados não causem danos aos usuários da rodovia, bem como ao meio ambiente.

8.5. Eventuais danos causados a terceiros são de inteira responsabilidade do empreiteiro, a quem cabe o ônus decorrente.

8.6. Eventuais danos causados à via, oriundos do transporte de materiais a serem aplicados nos serviços, acima dos limites de carga estabelecido na legislação vigente, devem ser motivo de aplicação de penalidade e multas por parte do DER/PR.

8.7. No caso do excesso de peso, além da aplicação de multas previstas no Código de Trânsito Brasileiro, pode ensejar a outras penalidades, se comprovado que o acréscimo da deterioração do pavimento existente é resultante da infringência sistemática aos limites de peso toleráveis por parte do empreiteiro.

8.8. O objeto só será considerado concluído, para efeito de Recebimento Provisório e Definitivo, após terem sido satisfeitas as seguintes condições:

- a) Aprovação dos serviços pelos órgãos competentes a eles afetos, quando a legislação exigir;
- b) Recebimento dos originais e cópias dos serviços aprovados (com os carimbos de aprovação e chancela do órgão), quando a legislação exigir, e demais documentos expedidos pelos órgãos competentes, de forma a permitir a execução;
- a) Recebimento das Anotações de Responsabilidade Técnica dos serviços, quitadas e com comprovante de pagamento, emitidas junto ao CREA da região onde o autor do serviço estiver registrado e, se necessário, com visto do CREA;

8.9. A aprovação do serviço não eximirá os autores das responsabilidades estabelecidas pelas normas, regulamentos e legislação pertinentes às atividades profissionais;

8.10. A fiscalização do Contrato reserva o direito de recusar ou solicitar o refazimento de serviços que considere inadequados e/ou abaixo dos padrões de qualidade pretendidos;

8.11. Será de responsabilidade dos autores dos serviços a realização de modificações necessárias às suas aprovações. As inconsistências apontadas pelo contratante, bem como pelos órgãos de aprovação, fiscalização e controle serão corrigidas pela Contratada, a qualquer tempo, sem custos adicionais.

8.12. Normas e Especificações a serem adotadas para a execução dos serviços de recomposição das defensas metálicas, substituição da sinalização vertical e correções nos sistema de drenagem danificado.

Descrição dos Serviços	Especificação
Informações e Recomendações de Ordem Geral	DER/PR ES-IG 01/23
Terraplenagem: Serviços preliminares	DER/PR ES-TE-01-23
Terraplenagem: Cortes	DER/PR ES-TE-02-23
Terraplenagem: Remoção de Solos Moles	DER/PR ES-TE-04-23
Terraplenagem: Aterros	DER/PR ES-TE-06-23
Drenagem: Sarjetas e Valetas	DER/PR ES-DR-01-23
Drenagem: Demolição de Dispositivos de Concreto	DER/PR ES-DR-11-23
Drenagem: Limpeza e Desobstrução de Dispositivos de Drenagem	DER/PR ES-DR-14-23
OAE: Concretos e Argamassas	DER/PR ES-OA-02-23

Sinalização e Segurança Viária: Defensas Metálicas	DER/PR ES-SV-07-23
Dispositivos Auxiliares – Defensas Metálicas Galvanizadas a Imersão a Quente	NBR 6970
Segurança no tráfego – Defensas metálicas – Implantação	NBR 6971
Sinalização Viária – Películas – Requisitos	NBR 14644
Sinalização – Dispositivos Auxiliares	Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito – Volume VI – CONTRAN 2022
Sinalização Vertical Indicativa	Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito – Volume III – CONTRAN 2022
Sinalização e Segurança Viária: Fornecimento e Implantação de Placas Laterais Para Sinalização Vertical	DER/PR ES-SV-09-23
Obras Complementares: Cercas	DER/PR ES-OC-11-23

9. REGIME DE EXECUÇÃO

9.1. Execução indireta – empreitada por preço unitário.

10. CONSÓRCIO DE EMPRESAS

10.1. A participação de licitantes em regime de consórcio é uma prerrogativa da Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 15 e do Decreto Estadual 10.086/2022, art. 102.

10.2. Desta forma, não será permitida a participação de consórcios, uma vez que o objeto não abrange atividades de diferentes especialidades nem demasiadamente complexas. Desta forma, não se justifica a reunião de empresas, uma vez que, no entendimento desta Autarquia, uma única empresa é suficiente para atendimento técnico das demandas.

11. CAPACIDADE FINANCEIRA DAS EMPRESAS

11.1. A fim de garantir o atendimento às necessidades públicas previstas nesta contratação, é imprescindível que as empresas licitantes apresentem regularidade econômica, saúde financeira e capacidade para liquidação de passivos para arcar com o custeio integral de despesas necessárias ao desempenho das atividades que compõe este contrato sem interromper ou impactar a produtividade, qualidade, fluidez e andamento dos trabalhos até o cumprimento dos prazos de pagamento praticados pelo DER/PR;

11.2. O licitante deverá comprovar Índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e de Solvência Geral maiores ou iguais a 1,25 (um inteiro) conforme fórmulas contábeis a seguir:

- Índice de Liquidez Geral (ILG):

$$ILG = \frac{(AC + RLP)}{(PC + ELP)} \geq 1,25$$

- Índice de Liquidez Corrente (ILC):

$$ILC = \frac{AC}{PC} \geq 1,25$$

- Índice de Solvência (ISG):

$$ISG = \frac{AT}{(PC + ELP)} \geq 1,25$$

Calculados com as seguintes informações constantes do último Balanço Patrimonial da empresa:

- AC: Ativo Circulante;
- PC: Passivo Circulante;
- RLP: Realizável a Longo Prazo;
- ELP: Exigível a Longo Prazo.
- AT: Ativo Total

O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

12. PATRIMÔNIO LÍQUIDO

12.1. Respeitando o exposto nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 69 §4; pede-se comprovar patrimônio líquido ao menos **10%** do valor do orçamento da licitação;

13. PROPOSTA DA LICITANTE

13.1. Decorridos 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da entrega da proposta, sem convocação para assinatura do contrato ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos;

13.2. Com base na planilha que compõe o orçamento referencial, anexa ao Edital, a Contratada apresentará sua proposta de preços;

13.3. É considerado essencial que a proposta de preços contenha quantidades e valores propostos para cada item igualmente apresentado no orçamento por parte do DER;

13.4. A proposta compreende a descrição dos serviços que serão executados incluindo todos aqueles listados no orçamento apresentado por este órgão, o preço unitário por item,

subtotais e global, devendo ser compatível com as especificações constantes do Termo de Referência;

13.5. O desconto ofertado, por serviço (preço unitário), deverá ser estendido aos eventuais futuros termos aditivos;

13.6. Utilizar na proposta de preços, mesma nomenclatura e unidades de medida utilizadas no orçamento referencial do órgão, apresentar proposta de preço unitária equivalente a cada item, bem como os subtotais e totais conforme proposto no orçamento do DER;

13.7. Não serão aceitas propostas com preços manifestamente inexequíveis auferidos com base no critério estabelecido pela Lei Federal nº 14.133/2021 art.59, no Decreto Estadual n.º 10.086/2022 art.474.

Art. 474. Nas licitações de obras e serviços de engenharia, consideram-se inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

§ 1º A administração deverá conferir ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.

§ 2º Na hipótese de que trata o §1º deste artigo, o licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições de custos unitários.

§ 3º A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.

13.8. Também não serão aceitas propostas com valor superior ao preço máximo admitido para a licitação, nem com preços unitários superiores aos preços unitários do orçamento referencial do DER/PR;

14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.1. Capacidade Operacional: A licitante (pessoa jurídica) deve ter experiência na execução de objeto de mesmo caráter e de igual complexidade ou superior, conforme anotação em acervo técnico e atestado de boa execução, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

14.2. Capacidade Profissional: os Responsáveis Técnicos devem ter experiência na execução de objeto de mesmo caráter e de igual complexidade ou superior, conforme anotação em acervo técnico e atestado de boa execução, emitido por pessoa jurídica e registrado no Conselho de Classe competente;

14.3. Certidão comprobatória de inscrição ou registro e regularidade da licitante e dos seus responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da região a que estiver vinculada, que comprove o exercício da atividade relacionada com o objeto da licitação;

14.4. Declaração formal emitida pela licitante de que os equipamentos necessários para execução do Serviço de que trata o objeto desta licitação estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso quando da contratação. Esses equipamentos estarão sujeitos à vistoria “in loco” pelo DER por ocasião da contratação e sempre que necessário;

14.5. Capacidade Operacional da Licitante: Comprovação de a Licitante ter executado através de certidão ou atestado, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente certificado pelo CREA ou Conselho Profissional competente, acompanhados das Respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico(s) – CAT;

14.5.1. A Licitante deverá ainda comprovar o quantitativo mínimo exigido para todos os serviços relacionados na Tabela 1 (abaixo);

14.5.2. Comprovação de desempenho técnico da empresa, através de no máximo 01 (uma) Certidão, Atestado ou Declaração, para os serviços relacionados abaixo, expedidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando que a empresa tenha executado serviços em quantidade(s) igual(is) ou superior(es), conforme Tabela 1;

14.5.3. Comprovação, através de Certidão(ões), Atestado(s) ou Declaração(ões) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que o(s) engenheiro(s) responsável(eis) técnico(s) indicado(s) pela empresa tenha(m) participado da execução, fiscalização e/ou supervisão de serviços de Obra(s) de Arte Corrente(s).

14.5.4. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente (CREA), em plena validade;

14.5.5. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

14.5.6. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

A semelhança dos serviços/obra, para comprovação da capacidade operacional, deverá ser comprovada pela Licitante, objetivamente, pelos seguintes serviços e quantidades:

TABELA 1 - CAPACIDADE OPERACIONAL	
SERVIÇOS A SEREM COMPROVADOS	Quantidade
Execução de Defensas metálicas semi-maleáveis	14,00m
Recomposição de defesa metálica	26,00m
Execução de valeta de concreto para proteção de aterro	2,50m

15. PRAZO DE EXECUÇÃO

15.1. O prazo de vigência do Termo de Contrato terá início com a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado e perdurará até 90 (noventa) dias corridos após o término do prazo para a execução dos trabalhos;

15.2. O prazo de execução dos trabalhos será de **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data fixada para seu início na respectiva Ordem de Serviço, a ser expedida pelo DER/PR em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de publicação do extrato do respectivo Contrato, conforme cronograma, podendo ser prorrogados nos termos do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, art.338.

16. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

16.1. Todos os serviços de Arquitetura e Engenharia contratados deverão estar em conformidade com as normativas do DER-PR. A representação gráfica de todos os projetos obedecerá às Normas Técnicas da ABNT;

16.2. Será realizada, no mínimo, uma reunião por mês entre a contratada e a fiscalização para apresentação de cada etapa prevista em contrato. Sendo necessária a realização de reuniões extras para esclarecimentos e definições, a contratada deve atender às solicitações da fiscalização;

16.3. Todas as despesas referentes a viagens, taxas e emolumentos correrão por conta da contratada;

16.4. Se houver necessidade de prorrogação de prazo, o contratado deverá solicitar 30 dias antes do término do prazo de contrato, devidamente embasado e com cronograma de execução;

16.5. A empresa contratada deverá apresentar à Diretoria de Operações do DER/PR, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após a data da assinatura do Contrato:

- Plano de Trabalho para execução dos serviços, atendendo no mínimo, ao estabelecido neste Termo de Referência em Anexo ao Edital;
- Composições *dos preços unitários propostos dos serviços a serem executados, assinadas por engenheiro civil, como dispõem os artigos 13 e 14 da Lei Federal nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966.*

16.6. A contratada deve disponibilizar pessoal, equipe técnica, equipamentos e veículos, de sua propriedade ou locados de terceiros, na quantidade e pelo prazo necessário à perfeita execução dos serviços;

16.7. A equipe técnica relacionada pela empresa para a execução dos serviços fica obrigada a realizar pessoal e diretamente os serviços objeto desta licitação. A substituição por parte da empresa de qualquer um dos componentes da equipe técnica proposta, somente será admitida se o currículo do técnico substituto for no mínimo equivalente ao do técnico substituído, desde que autorizado pelo DER/PR;

16.8. A contratada assume o compromisso de substituir do local dos serviços, no prazo máximo de 3 (três) dias corridos contados da data da notificação formal emitida pelo DER/PR, qualquer funcionário que se revelar negligente, não habilitado ou que demonstre comportamento inadequado;

16.9. Os empregados da empresa contratada não serão subordinados hierarquicamente ao DER/PR, por consequência, não possuirão qualquer vínculo empregatício com ele. A empresa contratada será responsável por todas as obrigações, encargos sociais e tributos

pertinentes, inclusive as decorrentes de dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias e as ações trabalhistas, bem como, por quaisquer acidentes que seus empregados possam ser vítimas durante a execução dos serviços, questões, reclamações, demandas judiciais, ações e indenizações;

16.10. A contratada responderá diretamente por todos os danos e prejuízos causados a terceiros e ao DER/PR, por qualquer irregularidade praticada na execução dos serviços contratados, seja por ação, omissão ou negligência;

16.11. Todas as questões trabalhistas, reclamações, demandas judiciais e indenizações oriundas de danos causados pela contratada, serão de sua única e inteira responsabilidade;

16.12. A contratada deverá cumprir as determinações da Lei Federal nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977, e da Portaria nº 3.214, de 8 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho, que dispõem sobre Segurança e Medicina do Trabalho, atendendo fielmente às disposições a seguir transcritas, relativas à segurança ocupacional:

- **DA SINALIZAÇÃO:** previamente à execução dos serviços, deverá colocar e manter placas e balizas indicadoras nos locais de trabalho, nas dimensões e cores constantes das normas adotadas pelo DER/PR; poderão ser utilizados outros dispositivos de sinalização, tais como cones, cilindros de trânsito, painéis verticais e sinalização noturna; o DER/PR, através do fiscal designado, reserva-se o direito de exigir a complementação dos dispositivos de segurança, sempre que constatar deficiência na sinalização implantada;
- **DO TRANSPORTE DE FUNCIONÁRIOS:** o transporte de pessoal até o local dos serviços será de exclusiva responsabilidade da contratada, devendo atender à legislação de trânsito vigente, inclusive quanto à obtenção de licença para transporte de pessoal junto ao(s) órgão(s) rodoviário(s) competente(s);
- **EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E VESTIMENTAS:** os funcionários deverão trabalhar devidamente uniformizados na cor laranja, com identificação visível da contratada; os funcionários deverão trabalhar munidos dos equipamentos de proteção individual necessários e em acordo com as Normas de Segurança do Trabalho do DER/PR;

16.13. A contratada deve incluir em seu preço proposto, todos os custos necessários para a perfeita compreensão, quantificação e execução de todos os serviços necessários para execução dos serviços previstos, sendo que a contratada deve tomar conhecimento de todas as particularidades do local de execução não podendo, assim, alegar desconhecimento de eventuais dificuldades ou deficiências quando da apresentação para aprovação pelo DER/PR, dos referidos projetos.

17. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

17.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

17.2. Exigir cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

17.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

- 17.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, a ser realizado pelo Gerente do Contrato;
- 17.5.** Efetuar pagamento à CONTRATADA no valor correspondente a execução do serviço, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;
- 17.6.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela CONTRATADA, no que couber;
- 17.7.** Deixar de responder por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 17.8.** Cumprir e fazer cumprir o disposto no Edital e seus Anexos.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 18.1.** Executar os serviços conforme especificações contidas neste Termo de Referência e em sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à satisfação do escopo;
- 18.2.** Refazer às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios resultantes de sua má execução;
- 18.3.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 18.4.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao DER/PR;
- 18.5.** Relatar ao DER/PR toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 18.6.** Impedir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 18.7.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 18.8.** Manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado/Geral de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;
- 18.9.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 18.10.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando

houver, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados na Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 348 do Decreto Estadual 10.086/2022;

18.11. Zelar pelo perfeito cumprimento do objeto e das demais cláusulas do Edital, observando rigorosamente os prazos fixados;

18.12. Assegurar que nos preços já estejam computados os impostos, frete, seguro, materiais, taxas e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto.

19. GARANTIAS

19.1. Dos Serviços:

19.1.1. Os serviços deverão ser executados de forma satisfatória, e substancialmente realizados de acordo com as condições técnicas e as Normas Técnicas em vigor;

19.1.2. O recebimento (provisório ou definitivo) dos serviços está disciplinado pela Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 358 § 4º do Decreto 10.086/2022 e suas alterações, e não elimina o dever da Contratada em responder pela integridade do serviço e de vícios, mesmo que estes se revelem em momento posterior ao recebimento, pela impossibilidade de detecção na ocasião, devendo responder por eles.

19.2. Do Contrato:

19.2.1. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes da Lei Federal nº 14.133/2021 § 1º art.96, art.98 art.102.

Art. 96. A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos.

§ 1º Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

§ 2º Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

§ 3º O edital fixará prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia pelo contratado quando optar pela modalidade prevista no inciso II do § 1º deste artigo.

Art. 98. Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia

poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos. Parágrafo único. Nas contratações de serviços e fornecimentos contínuos com vigência superior a 1 (um) ano, assim como nas subseqüentes prorrogações, será utilizado o valor anual do contrato para definição e aplicação dos percentuais previstos no caput deste artigo.

Art. 102. Na contratação de obras e serviços de engenharia, o edital poderá exigir a prestação da garantia na modalidade seguro-garantia e prever a obrigação de a seguradora, em caso de inadimplemento pelo contratado, assumir a execução e concluir o objeto do contrato, hipótese em que:

I - a seguradora deverá firmar o contrato, inclusive os aditivos, como interveniente anuente e poderá:

- a) ter livre acesso às instalações em que for executado o contrato principal;*
- b) acompanhar a execução do contrato principal;*
- c) ter acesso a auditoria técnica e contábil;*
- d) requerer esclarecimentos ao responsável técnico pela obra ou pelo fornecimento;*

II - a emissão de empenho em nome da seguradora, ou a quem ela indicar para a conclusão do contrato, será autorizada desde que demonstrada sua regularidade fiscal;

III - a seguradora poderá subcontratar a conclusão do contrato, total ou parcialmente.

Parágrafo único. Na hipótese de inadimplemento do contratado, serão observadas as seguintes disposições:

I - caso a seguradora execute e conclua o objeto do contrato, estará isenta da obrigação de pagar a importância segurada indicada na apólice;

II - caso a seguradora não assuma a execução do contrato, pagará a integralidade da importância segurada indicada na apólice.

19.2.2. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do DER/PR, contados da assinatura do contrato, a Contratada deverá apresentar a garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária;

19.2.3. A garantia pelo cumprimento do objeto contratual e pela responsabilidade indenitária decorrente de sanção consistirá em caução inicial, em percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nas modalidades previstas no subitem 15.1 com validade, no mínimo, equivalente ao prazo de vigência do contrato, subitem do presente Edital;

19.2.4. Em caso de prorrogação do prazo de duração do contrato, a garantia deve, igualmente, ser estendida.

19.3. Modalidades:

- a) Dinheiro;
- b) Títulos da dívida pública, emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do

Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

- c) Fiança bancária, de um banco situado no Brasil, vedado o benefício da ordem conferido pelo artigo 827 do Código Civil Brasileiro (excussão) e com prazo indeterminado;
- d) Seguro garantia, acompanhado de Certidão de Regularidade, expedida pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, do Ministério da Fazenda.

19.3.1. A garantia deverá ser apresentada à Diretoria de Operações do DER/PR em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação da empresa vencedora pelo DER/PR, para assinatura do respectivo Termo Contratual, observando-se o seguinte:

- a) Quando realizada em dinheiro, mediante entrega do comprovante, devidamente autenticado, de depósito efetuado junto ao Banco do Brasil, através de guia própria e nas demais modalidades, mediante apresentação do original do título próprio.
- b) Se oferecida nas modalidades de seguro garantia ou fiança bancária, as respectivas apólices deverão consignar, expressamente, que garantem a satisfação do escopo e abrangem toda e qualquer multa imposta à Contratada decorrente da execução do objeto.

19.3.2. Ocorrendo aumento no valor do ajuste, ou desconto decorrente da aplicação de multa, a garantia inicial deverá ser reforçada no mesmo percentual previsto no subitem 19.3.1 e nas mesmas modalidades e locais;

19.3.3. A garantia será liberada após o término do prazo de vigência do contrato, devidamente corrigida, se for o caso, mediante apresentação da Certidão de Regularidade com o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), referente à Matrícula do objeto contratado;

19.3.4. O não recolhimento da garantia estabelecida no subitem 19.2.3, no prazo previsto no subitem 19.3.1 deste Edital, caracteriza descumprimento total da obrigação, sujeitando-se as sanções previstas no Edital.

20. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

20.1. Para a assinatura do Contrato, fica estabelecido o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação da empresa vencedora pelo DER/PR;

20.2. Quando da assinatura do Contrato, a empresa vencedora deverá apresentar:

- a) Cadastro Unificado/Geral de Fornecedores do Estado do Paraná, no Sistema GMS – Gestão de Materiais e Serviços, Departamento de Logística para Contratações Públicas – DECON, Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP, sítio <https://www.administracao.pr.gov.br/Compras>, com ramo de atividade compatível com o objeto deste Edital, VÁLIDO E REGULAR (Decreto nº 9.762/2013);
- b) Declaração de que possui conta corrente em agência do Banco do Brasil S/A ou que se compromete providenciar respectiva abertura, até a data do primeiro pagamento a ser efetuado por este DER/PR, conforme disposto no Decreto nº 4.505/2016,

ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal, nos termos do modelo anexo deste edital.

20.3. A empresa vencedora não poderá apresentar pendências no Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, por ocasião da lavratura/assinatura do ajuste (Lei nº 18.466/2015 e Decreto nº 1.933/2015);

20.4. O não comparecimento, no prazo fixado, caracteriza descumprimento total do contrato, com imposição das sanções previstas em edital;

20.5. Caso o adjudicatário se recuse a assinar o respectivo instrumento de Contrato no prazo estabelecido, o DER/PR convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições negociadas na sessão de abertura da licitação e desde que atendido o estabelecido neste Edital.

21. REAJUSTE

21.1. Os preços contratuais, quando for o caso, estarão sujeitos a reajustamento de acordo com a variação do seguinte índice, publicado na revista Conjuntura Econômica, editada pela Fundação Getúlio Vargas;

21.1.1. Terraplenagem: Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas – Obras Rodoviárias - Terraplenagem (coluna 38);

21.1.2. Drenagem: Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas - Obras Rodoviárias - Drenagem (coluna 39A);

21.1.3. Pavimentação: Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas - Obras Rodoviárias - Pavimentação (coluna 37);

21.1.4. Ligantes betuminosos: Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas – Obras Rodoviárias – Ligantes betuminosos (coluna 39E);

21.1.5. Sinalização: Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas – Obras Rodoviárias - Sinalização (coluna 39B);

21.2. Os preços contratuais, quando for o caso, sofrerão reajustes nos termos da Lei n.º 10.192 de 2001, publicada em 14/02/2001, ou legislação superveniente, que venha a regulamentar a matéria;

21.3. O valor da parcela de reajuste deverá ser calculado conforme fórmula a seguir:

$$R = K * V_r \quad \text{onde} \quad K = \left(\frac{I_1}{I_0 - 1} \right)$$

R = Valor da parcela reajustada;

V_r = Valor da parcela a ser reajustada (a preços iniciais);

K = Fator de reajustamento;

I_0 = Índice de Obras Rodoviárias – (índices descritos nos subitens 21.1.1 ao 21.1.5) calculado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV e publicado na Revista "Conjuntura Econômica", correspondente ao mês e ano do orçamento referencial do órgão.

I_1 = Índice de Obras Rodoviárias - (índices descritos nos subitens 21.1.1 ao 21.1.5) calculado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV e publicado na Revista "Conjuntura Econômica", correspondente ao mês e ano do reajuste.

21.4. Os reajustamentos terão fator constante em cada período de 01 (um) ano;

21.5. A cada período de 01 (um) ano proceder-se-á novo reajustamento;

21.6. A periodicidade do reajustamento poderá ser reduzida através de legislação superveniente.

22. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

22.1. O DER/PR indicará, por meio de Ordem de Serviço, que estabelecerá a data para início dos trabalhos, um ou mais representantes da administração para gerir e fiscalizar a execução das atividades inerentes ao objeto contratado;

22.2. Caberá ao Gestor do Contrato, designado por Ordem de Serviço da Diretoria da Autarquia, administrar todo o contrato, desde a sua assinatura até o encerramento, englobando recebimento dos bens ou serviços, penalidades, reajustes, repactuação, reequilíbrio, prorrogações, aditivos, regularidade fiscal e pagamentos;

22.3. Caberá ao fiscal ou fiscais do Contrato, designado(s) por Ordem de Serviço da Diretoria da Autarquia, fazer(em) cumprir todas as exigências do DER, descritas no Edital, Termo de Referência e Contrato, realizando a fiscalização técnica do escopo contratual;

22.4. Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o DER/PR reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente por Fiscais designados;

22.5. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, quando for o caso, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual;

22.6. Durante a execução do objeto, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à Supervisora a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

22.7. Durante a execução dos serviços que compõe o escopo dos itens desse contrato, a Supervisora é responsável pela veracidade total e completa dos dados e informações por ela levantados, coletados, verificados, ensaiados e fornecidos ao órgão;

22.8. O DER/PR se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, a prestação dos serviços, em desacordo com este termo ou com os preceitos legais, aplicando-se as glosas e penalidades cabíveis;

22.9. É facultado ao DER/PR exigir mensalmente e sempre que reputar necessário, máxime nos casos de extinção de contrato de trabalho, comprovação, por meio de documentos hábeis, do adimplemento das obrigações relativas a encargos

sociais/previdenciários e trabalhistas dos empregados da Contratada vinculados à prestação dos serviços objeto deste ajuste;

22.10. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, devem ser aplicadas as sanções à Supervisora de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência e no ato convocatório;

22.11. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Supervisora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do DER/PR ou de seus agentes e prepostos.

23. MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO

23.1. Mobilização: Descrição geral do canteiro de obras e serviços - Consiste na padronização e instalação dos canteiros de obras (obras temporárias), fornecendo os padrões mínimos de habitabilidade e as condições necessárias de segurança dos trabalhadores, racionalizando seus espaços, tendo em vista as condições impactantes provocadas no meio físico.

23.2. Devem ser previstas as condições definidas em cada tipo de canteiro, de acordo com o valor previsto da obra e com as reais necessidades, seguindo sempre as instruções ambientais e licenciamentos/autorizações específicas, contidas no Manual de Instruções Ambientais para Obras Rodoviárias do DER/PR. São de total responsabilidade da contratada a instalação, operação, manutenção e desmobilização do canteiro, sempre com a aprovação do DER/PR.

23.3. A desmobilização compreende a desmontagem do canteiro de obras e retirada de todo o equipamento e mão de obra mobilizada para a obra. Além desses itens, a contratada fica obrigada a entregar a área utilizada para as instalações da obra, devidamente limpa e recuperada.

24. ANEXOS

- ✓ Anexo I – Termo de Referência
- ✓ Anexo II – Orçamento do DER/PR
- ✓ Anexo III – Cronograma Físico Financeiro
- ✓ Anexo IV – Memorial
- ✓ Anexo V – Parecer Técnico
- ✓ Anexo VI – Justificativa Desapropriação
- ✓ Anexo VII – Justificativa Ambiental
- ✓ Anexo VIII – Justificativa Escolha de Lote Único
- ✓ Anexo IX – Justificativa Índices Econômicos e Financeiros
- ✓ Anexo X – Declaração de Adequação do Preço Máximo



25. TERMO DE ENCERRAMENTO

Declaramos que somos responsáveis pela elaboração deste Termo de Referência e pelo Orçamento Referencial, no intuito de realizar a execução dos serviços de engenharia para a reparação de danos ao patrimônio público, na alça de acesso do Contorno Noroeste de Pato Branco, com recuperação e recomposição de defensas metálicas, sistema de drenagem e sinalização vertical danificada, na rodovia PR-916, no município de Pato Branco, no estado do Paraná.

(assinado e datado eletronicamente)

Eng. Civil Ederson Olivo da Silva
Gerente Técnico - DER/SRO

De acordo,

(assinado e datado eletronicamente)

Charles Urbano Hostins Júnior
Superintendente Regional Oeste